

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.736/2019, de 01 de agosto de 2019.

Institui regime especial de emissão de nota fiscal de serviços e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 925/2014,

CONSIDERANDO o imperativo de proceder à simplificação no cumprimento das obrigações acessórias relativas à emissão e escrituração das Notas Fiscais de Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos contribuintes a agilidade nas operações e a redução dos custos operacionais com o cumprimento de suas obrigações perante o Fisco Municipal;

CONSIDERANDO os Princípios constitucionais da Continuidade do Serviço Público e da Eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Possuem regime especial, nos termos do art. 2º do presente decreto, acerca da emissão da nota fiscal de serviços para cada usuário:

I- Os prestadores de serviços no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, aí incluídos ingressos ao parque, estacionamento, campings, atividades de produção fotográfica, atividades paisagísticas, atividades esportivas e de recreação e lazer;

Art. 2º. A prestação de serviços que tenham atividades que envolvam fornecimento de serviço a vários usuários pessoas físicas ou jurídicas, está dispensada da emissão da nota fiscal de serviços para cada usuário, podendo ter emissão de nota fiscal de serviço mensal, autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que informem quais documentos serão emitidos referentes à prestação de serviços e que tais documentos sejam aprovados por esta:

I. O contribuinte deverá utilizar sistema próprio de emissão de recibos e disponibiliza-los aos clientes, com numeração específica e sequencial, além de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

mencionar em suas informações adicionais o referido decreto que o isenta da emissão de notas eletrônicas.

II. O contribuinte deverá emitir recibo individualizado ao cliente, disponibilizando campo específico para a identificação da pessoa física ou jurídica.

III. O contribuinte deverá disponibilizar também ao cliente opção de emissão de nota fiscal, disponibilizando campo específico para a identificação da pessoa física ou jurídica.

IV. Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, serão apresentados extratos ou relatórios para composição da base de cálculo do ISS devido, indicando a relação de recibos emitidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e afixado
no Placard de
publicidade.
Data supra.